# PORTARIA Nº 6, de 5 de janeiro de 2023.

*Define os dias sem expediente no âmbito do Conselho Federal de Química.*

O Presidente do Conselho Federal de Química - CFQ, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 11 da Lei nº 2.800, de 18 de junho de 1956;

Resolve:

**Art. 1º** Ficam divulgados os dias sem expediente, em decorrência de feriados nacionais e distritais, pontos facultativos e decisão administrativa, aplicados no âmbito do Conselho Federal de Química:

I. 1º de janeiro, Confraternização Universal;
II. 20 de fevereiro, Carnaval;
III. 21 de fevereiro, Carnaval;
IV. 22 de fevereiro, quarta-feira de Cinzas;
V. 7 de abril, sexta-feira Santa;
VI. 21 de abril, Tiradentes;
VII. 1º de maio, Dia Mundial do Trabalho;
VIII. 8 de junho, Corpus Christi;
IX. 9 de junho, dispensa de expediente;
X. 7 de setembro, Independência do Brasil;
XI. 8 de setembro, dispensa de expediente;
XII. 12 de outubro, Nossa Senhora Aparecida;
XIII. 13 de outubro, dispensa de expediente;
XIV. 28 de outubro, Dia do Servidor Público;
XV. 2 de novembro, Finados (feriado nacional);
XVI. 3 de novembro, dispensa de expediente;
XVII. 15 de novembro, Proclamação da República;
XVIII. 30 de novembro, Dia do Evangélico;
XIX. 1º de dezembro, dispensa de expediente; e
XX. 25 de dezembro, Natal (feriado nacional).

**Art. 2º** Caberá aos gestores, assessores e coordenadores a preservação e o funcionamento dos projetos e atividades essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data da assinatura, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023.

**Dê-se ciência.**
**Publique-se.**

**Brasília, 5 de janeiro de 2023.**
**JOSÉ DE RIBAMAR OLIVEIRA FILHO**
**Presidente**